



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.diario.miracatu.sp.gov.br/](http://www.diario.miracatu.sp.gov.br/)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Miracatu

Edição nº 1663

Ano 2024

Página 8 de 9

[www.diario.miracatu.sp.gov.br/](http://www.diario.miracatu.sp.gov.br/)

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2023  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de MIRACATU, Estado de São Paulo no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada na data de 29 de janeiro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.132 de 4 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Miracatu o PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO de caráter assistencial, a ser coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, visando proporcionar qualificação profissional, trabalho e renda, por prazo determinado, para até 100 (cem) trabalhadores maiores de 18 anos que se encontrem em situação de desemprego”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Miracatu, 30 de janeiro de 2024.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Supervisora Serv. Legislativos